

**2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012**

04) Comunico que consultei a página da Comprasnet e da própria VALEC (creio que os arquivos deveriam ficar lá também), mas até o momento não há arquivos com esclarecimentos de dúvidas.

**RESPOSTA 04:** As respostas aos questionamentos encaminhados na data de 21/08/2012 foram disponibilizadas no Comprasnet, na mesma data, bem como no 1º Caderno de Perguntas e Respostas no site da VALEC.

05) Mesmo considerando que os trabalhos de auditoria e consultoria não deveriam ser contratados por pregão, pois trata-se de serviço intelectual, que considerando os novos pronunciamentos contábeis são notoriamente análises de valor à luz do princípio da essência sobre a forma, nossa empresa tem interesse de participar, mas necessita de esclarecimentos.

**RESPOSTA 05:** O artigo 4º do Decreto 5.450/2005 determina a obrigatoriedade de utilização do Pregão Eletrônico para serviços comuns. Diversos são os órgãos que contratam os serviços de Auditoria por meio de Pregão Eletrônico, por entender que, apesar de cunho intelectual, são de caráter comum. Além disso, a quantidade de empresas no mercado que prestam tais serviços é ampla, haja vista a número de propostas apresentadas na pesquisa de mercado.

06) Ao ler do item "7" ao "9" do Anexo I - Termo de Referência ficou a dúvida, o certame será por menor preço global, mas o menor preço deve ter a estimativa de passagens e diárias, contudo o no subitem "c" do item "9" dá a se entender que deverá ser comprovada os gastos com viagens! O que torna o projeto mais oneroso, em virtude dos controles, e de difícil acurácia!

**RESPOSTA 06:** O item 9, alínea c do Termo de Referência estabelece que as despesas com deslocamento serão RESSARCIDAS mediante a apresentação da documentação necessária, na EVENTUALIDADE de uma viagem. Os valores referentes ao Descolamento, caso seja necessário, não poderão ser superiores ao estipulado no item 7.1 do Termo de Referência. A comprovação desses gastos só será necessária na eventualidade de uma viagem e não na fase licitatória. Não há qualquer dificuldade em tal comprovação, requer apenas a apresentação de notas/cupons fiscais das despesas além de cartão de embarque. Todavia, essas despesas deverão ser apresentadas na proposta, nos mesmos moldes em que está formulado na Cláusula Terceira – Do Valor, constante da Minuta de Contrato – Anexo II do Edital. Tais despesas possuem valores fixos para todos os licitantes, devendo constar obrigatoriamente da proposta, para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

07) Para esclarecer melhor esta dúvida e até para formatar questionamentos mais objetivos, seria necessário entender a "planilha" de formação do "menor preço global". Os senhores publicarão hoje? Pois o prazo final para questionamentos é amanhã.

**RESPOSTA 07:** A planilha de formação do menor preço global está disponível no item 7.1 do Termo de Referência. Para melhor entendimento podará ser utilizada pela empresa, a planilha abaixo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (R\$)
<b>DESPESAS COM DESLOCAMENTO:</b>	<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>
Despesas com Passagens	57.600,00
Despesas com Diárias	44.784,00
<b>Total de Despesas Estimadas:</b> (Valor máximo a ser pago pela administração)	<b>102.384,00</b>
<b>Valor Total Estimado Da Contratação</b> (para o período de 24 meses)	

**08)** Considerando o exposto no subitem "III" do Item "14.1" do Anexo I do Edital: III. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado. (grifo nosso) E ainda observando que muitos atestados de capacitação técnica vem com uma redação mais sintética, não atentando para todos os pontos que estão detalhados no subitem "II" do item "14.1" do Anexo I do Edital. Questiona-se: A comprovação pode ser feita por uma declaração da licitante esclarecendo todos os pontos?

**RESPOSTA 08:** Não. A documentação complementar de que trata o item 14.1, III, são documentos da tomadora dos serviços que comprovem dados ou informações que não constem no bojo do atestado. Exemplo: cópia do contrato da prestação dos serviços.

**09)** Após o item "3.2" do Anexo II do Edital há um quadro determinando R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para "Despesas com Passagens" e R\$ 44.784,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais) para Despesas com Diárias. Além disto há um espaço que indica o "Valor Anual", mas no rodapé do quadro solicita "Valor Total Estimado de Contratação". Diante disto questionamos: O valor das "passagens" e "diárias" serão considerados no "MENOR PREÇO GLOBAL" utilizado no pregão eletrônico do COMPRASNET? Eles são fixos e dependem de comprovação exaustiva? Os valores apontados para despesas com "passagens" e "diárias" corresponde a um ano ou ao período de 24 meses do contrato? Na linha dos questionamentos anteriores, a ultima linha da planilha (VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO) é a soma das linhas anteriores vezes 2 (dois - considerando 24 meses)?

**RESPOSTA 09:** Ver a resposta da questão 06.

**10)** Considerando o que reza a minuta do contrato no item "8.23" (Preservar o domínio, não divulgar, nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal;), questiona-se: A contratada pode até envidar esforços, mas se informações forem requeridas em juízo não será possível cumpri-lo na integra. Esta ressalva não poderia ser complementada na minuta?

**RESPOSTA 10:** Se forem requeridas em juízo, as informações deverão ser prestadas sob pena de descumprimento de ordem judicial. Não há necessidade de ressalva.

11) Considerando o item "11.1" do Anexo II - Minuta do Instrumento Contratual e as dúvidas que restaram no questionamento "2" desta correspondência, questiona-se: O cálculo é 5% do "MENOR PREÇO GLOBAL" ou deve-se considerar também 5% das "despesas com passagens e diárias estimadas"?

**RESPOSTA 11:** O item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do Contrato é claro em estabelecer o percentual de 5% sobre o valor do contrato. O item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato define o valor total do contrato para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Brasília, 23 de agosto de 2012.

*Werther Francy Leite*  
Pregoeiro

Original assinado no processo